



## RESOLUÇÃO Nº 16, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1029  
Protocolo nº 35705 Data 12/06/2025  
Disponível em:  
<http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

*Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993, a Lei Municipal nº 4.753/2018 e os dispositivos do Regimento Interno, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social no Município e que estabelece como uma de suas competências convocar a conferência de assistência social no âmbito municipal e acompanhar a execução de suas deliberações:

**CONSIDERANDO** que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da política de assistência social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da NOBSUAS/2012;

**CONSIDERANDO** que uma das formas de concretização dessa participação na política de assistência social é a realização do processo conferencial em cujas diretrizes deve se pautar para acompanhar a execução da política, apreciar e aprovar a proposta orçamentária na área da assistência social, conforme o art. 17, § 4º da LOAS (Lei 8742/1993) e art. 116 da NOB-SUAS/2012



**CONSIDERANDO** que as conferências de assistência social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União

**CONSIDERANDO** que o processo conferencial fortalece os conselhos de assistência social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional de assistência social,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo Inciso VI do artigo 14 do Regimento Interno do COMASP, aprovado pela Resolução nº. 05/2025/COMASP, de 12 de março de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas, constante do Anexo Único da presente resolução.

**Art. 2º - Esta resolução** entrará em vigor a partir de sua publicação.

  
Naiara de Paula Santos  
Presidente  
Portaria nº 16/2023



## REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Regimento interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

### CAPÍTULO I

#### Do Objetivo, Temário e da Organização.

**Art. 1º.** A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP e realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2025, observando que terá três turnos de debates no mínimo em 02 (dois) dias conforme estabelece o Informe CNAS 02/2025 e Resolução CEAS Nº 12/2025.

**Art. 2º.** A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas foi convocada pela Decreto Municipal Nº 2331, de 23 de Abril de 2025, publicada no diário oficial do município, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e no artigo 117 da Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

**Art. 3º.** A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo e tem por finalidade avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e tem como objetivos específicos:

I. Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, específica e exclusivamente sobre a política de Assistência Social;



**II. Eleger delegados para a IV Conferência Regional de Assistência Social da Região de Carajás.**

**Art. 4º.** A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas terá como tema central: *"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"* e abordará 5 (cinco) eixos abaixo relacionados em conformidade com o INFORME CNAS Nº 01/2025:

*Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;*

*Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;*

*Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;*

*Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;*

*Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.*

**Parágrafo único:** Para a Conferência Magna o conferencista discurrirá sobre o tema principal da Conferência.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 5º.** São participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas:

- I. Delegados com direito a voz e voto;
- II. Convidados com direito a voz;
- III. Observadores com direito a voz.

**Art. 6º.** São Delegados da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas:

- I. Representantes de Usuários da política da Assistência Social;



- II. Representantes de Trabalhadores da política de Assistência Social;
- III. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
- IV. Representantes de órgãos governamentais que tenham afinidade com a política de assistência social;
- V. Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º.** São convidados da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas, sem direito a voto as seguintes Instituições, indicados pelo Plenário do COMASP:

- I. Representantes de Instituições de Ensino Superior;
- II. Representantes do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal;
- III. Representantes do Poder Judiciário e o Ministério Público;
- IV. Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos.

**Art. 8º.** A inscrição e credenciamento dos participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas será efetuado a partir do dia 11/06/2025 até o dia 16/06/2025.

- I. Poderão se credenciar para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas os delegados, convidados e observadores;
- II. No ato do credenciamento será necessária apresentação de documento de identificação oficial com foto;
- III. No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de cores específicas e diferentes aos delegados, de acordo com o segmento:
  - a) Verde para Delegados representantes de usuários do SUAS;
  - b) Amarelo para Delegados representantes de trabalhadores do SUAS;
  - c) Azul para Delegados representantes de entidades e organizações de assistência social do SUAS;
  - d) Cinza para Delegados representantes de órgãos governamentais.
- IV. O crachá de Delegado na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos espaços de decisão, sendo este pessoal e intransferível;
- V. No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de cores diferentes aos demais participantes;



- a) Branco para Convidados e Observadores;
- b) Vermelho para membros da Comissão Organizadora e Apoio Técnico.

**Parágrafo único:** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Painéis e Palestras e grupos de trabalho.**

**Art. 9º.** A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas contará com:

- I. Mesa de Abertura;
- II. Mesa de apresentação sobre avanços da política de assistência social no município a partir das últimas deliberações das conferências municipais;
- III. Conferência Magna;
- IV. Grupos de Trabalho;
- V. Plenária Final e;
- VI. Eleição dos Delegados para a conferência Regional de Assistência Social.

§1º O evento contará com um coordenador (a) e secretário (a) indicados pela Comissão organizadora do evento, os quais ficarão responsáveis por controlar o uso do tempo.

§2º A Comissão Organizadora indicará uma equipe de relatoria e sistematização que ficará responsável, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema durante toda conferência.

**Art. 10.** Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo de discutir e propor diretrizes da política para votação na plenária final.

§1º Os participantes serão distribuídos em cinco Grupos de Trabalho para a discussão de cada eixo específico;

§2º Os grupos de trabalho receberão material de apoio e orientações sobre o debate específico do respectivo tema do eixo a ser abordado.



**Art.11.** A conferência terá cinco grupos de trabalho devendo conter 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicados pela Comissão Organizadora e o outro eleito pelo Grupo.

§1º O coordenador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e garantir que as propostas sejam encaminhadas por maioria simples.

§2º O relator indicado pela comissão organizadora, terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizando e consolidando as contribuições levantadas no grupo, de entregar os relatórios e estar disponível para contribuir com a equipe de relatoria da Conferência.

§3º O relator eleito pelo grupo de trabalho será responsável pela apresentação das propostas na plenária final.

**Art.12.** A metodologia dos grupos de trabalho deve observar, necessariamente, as orientações a seguir:

- I. Apresentar o assunto do eixo, fornecendo informações para o início e amadurecimento do debate;
- II. Garantir e organizar o debate, realizando inscrições por ordem cronológica;
- III. Registrar as propostas apresentadas em instrumental e encaminhá-las à votação pelo grupo de trabalho;
- IV. Apresentar as propostas aprovadas à relatoria da Conferência;
- V. Registrar o resultado da votação no instrumental específico, que será a referência para a relatoria da Conferência.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Equipe de Relatoria.**

**Art. 13.** A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas contará com uma equipe de Relatoria composta por 03 (três) membros previamente designados pela comissão organizadora e com os relatores dos grupos de trabalho.

**Art. 14.** A equipe de relatoria terá a seguinte atribuição:



- I.Receber e sistematizar as conclusões dos grupos de trabalho;
- II.Apresentar o resultado da sistematização à plenária para encaminhamento à votação;
- III.Receber e sistematizar encaminhamentos e resultados à votação da plenária;
- IV.Encaminhar ao COMASP o relatório final da Conferência.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Sessão Plenária.**

**Art. 15.** A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas, conforme o que preconiza o art. 5º e seus Incisos deste Regimento.

**Art. 16.** A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I.Discutir e aperfeiçoar a redação das propostas (sem modificação do significado);
- II.Homologar o resultado das proposições sistematizadas pela equipe de relatoria após os grupos de trabalho;
- III.Aprovar as propostas com redação aperfeiçoada e homologadas previamente pela plenária;
- IV.Eleger delegados para representação na Conferência Regional de Carajás, observando os quantitativos expressos na Resolução CEAS nº 12/2025;
- V.Apreciar e aprovar as moções, conforme o Regimento Interno da conferência.

### **Seção I**

**Da aprovação de deliberações para a etapa regional do processo conferencial.**

**Art. 17.** Na plenária final, cada grupo de trabalho deve chegar aos seguintes resultados:

- I.2 propostas de deliberação para o próprio município;
- II.2 propostas de deliberação para a Região;
- III.2 propostas de deliberação para o Estado e;
- IV.2 propostas de deliberação para a União.

### **Seção II**

**Do Relatório Final.**





**Art. 18.** A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

- I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa coordenadora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;
- II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;
- III. As solicitações de destaques devem ser manifestadas à Mesa Diretora da Plenária durante a leitura do Relatório Final;
- IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de ajustes de redação aos itens destacados;
- V. Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Coordenadora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;
- VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes;
- VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

**Parágrafo Único:** O tempo mencionado no inciso V deste artigo, será dilatado exclusivamente para pessoa com dificuldade na fala.

**Art. 19.** A entrega de relatório geral, da ata de eleição dos delegados, bem como a relação contendo o nome dos delegados eleitos a participarem da Conferência Regional de Assistência Social deverá ser efetuado, improrogavelmente até 20 de julho de 2025, conforme estabelece a Resolução CEAS Nº 12/2025.

### **Seção III**

#### **Das Moções.**

**Art. 24.** As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por no mínimo 10% da Plenária, no prazo concedido para a apresentação de destaques.



**Art. 25.** Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados.

#### **Seção IV**

##### **Da eleição dos Delegados.**

**Art. 20.** A plenária da 15ª Conferência Municipal de Assistência social de Parauapebas elegerá delegados para a IV conferência Regional de Assistência Social - Região de Carajás, conforme estabelecido na Resolução CEAS Nº 12/2025 e obedecendo o porte populacional:

- I.- 8 representantes do Governo;
- II.- 2 representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social;
- III.- 3 representantes de Organizações de Trabalhadores do SUAS;
- IV.- 3 representantes de Organizações e Representações de Usuários do SUAS.

§1º Na eleição dos Delegados será garantido pelo menos 30% de cotas, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras, transexuais, pessoas com deficiência, jovens, pessoas idosas, indígenas e migrantes conforme RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 187, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

§2º Não será permitida a substituição de vagas entre delegadas(os) governamentais e da sociedade civil.

**Art. 21.** Serão candidatos a Delegados para a Conferência Regional de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 5º deste Regimento, observando a participação mínima de 75%.

**Art. 22.** O processo eletivo se efetivará através de reunião por segmento, em que os candidatos se apresentarão e os participantes os elegerão para a representação na Conferência Regional observando o número de vagas estipulado na Resolução CEAS nº 12/2025, explicitada no artigo 20, deste Regimento Interno e devem comprovar seu vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece o Informe CNAS 05/2325 e Resolução COMASP Nº 16/2025/CMAS, de 11 de junho 2025 que Regulamenta a Conferência Municipal.



**COMASP**

Conselho Municipal de Assistência  
Social de Parauapebas

Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas

Lei Municipal: 4.753 de 13 de setembro de 2018

comasp@parauapebas.pa.gov.br

**Art. 23.** Serão eleitos suplentes dos delegados, dentre representantes do governo e da sociedade civil, conforme a quantidade de delegados titulares.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Disposições Gerais.**

**Art. 24.** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.

**Parágrafo Único:** Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 25.** Serão conferidos certificados a todos os participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas e aos painelistas e membros da comissão organizadora, que será enviado, preferencialmente, para o e-mail cadastrado, no próximo dia útil após o encerramento da plenária final.

**Art. 26.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 27.** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados(as) da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas, o número de convidados(as) e os observadores.

**Art. 28.** O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Reunião ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parauapebas.

Parauapebas - PA, 11 de junho de 2025.

Naiara de Paula Santos  
Presidente  
Portaria nº 16/2023

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência da Servidora, Viviane Sousa de Oliveira Araújo, Enfermeira, inscrito sob o número de Matrícula, 5326, fica designado como suplente o servidor, Edvan Santana de Souza, Assessor Especial VIII, Decreto, 1558/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato pelas partes, dia 10 de junho de 2025.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 10 de junho de 2025.

Marcos Vinicius Soares dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/2025

ANEXO I

PORTARIA Nº 0896/2025 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250414

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BRAGA REIS SERVIÇOS MÉDICOS SS

CNPJ: 17.684.628/0003-18

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para à assistência oftalmológica aos usuários da rede pública de saúde do município de Parauapebas/PA, promovendo a redução da remanda reprimida, o atendimento das demandas habituais/contínuas e a demanda do Programa Saúde na Escola (PSE).

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$: 484.057,97 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: (10 de junho de 2025 até 10 de dezembro de 2025).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os(as) Servidores(as), Viviane Sousa de Oliveira Araújo, Enfermeira, inscrito sob o número de Matrícula, 5326 e Edvan Santana de Souza, Assessor Especial VIII, Decreto, 1558/2025, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Viviane Sousa de Oliveira Araújo

Matrícula Nº 5326

Fiscal de Contrato

Edvan Santana de Souza

Decreto Nº 1558/2025

Suplente

Protocolo: 35703

PORTARIA Nº 0901, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia o servidor EDSON PEREIRA GOMES, para exercer a função de Coordenador da Vigilância Patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora EDSON PEREIRA GOMES, Assessor Especial VIII, DEC. 1325.2025, para exercer a função de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 11 de junho de 2025.

MARCOS VINICIUS SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 006/2025

Protocolo: 35704

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 16, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993, a Lei Municipal nº 4.753/2018 e os dispositivos do Regimento Interno, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social no Município e que estabelece como uma de suas competências convocar a conferência de assistência social no âmbito municipal e acompanhar a execução de suas deliberações:

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da política de assistência social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da NOBSUAS/2012;

CONSIDERANDO que uma das formas de concretização dessa participação na política de assistência social é a realização do processo conferencial em cujas diretrizes deve se pautar para acompanhar a execução da política, apreciar e aprovar a proposta orçamentária na área da assistência social, conforme o art. 17, § 4º da LOAS (Lei 8742/1993) e art. 116 da NOB-SUAS/2012

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os conselhos de assistência social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional de assistência social,

CONSIDERANDO o disposto no artigo Inciso VI do artigo 14 do Regimento Interno do COMASP, aprovado pela Resolução nº. 05/2025/COMASP, de 12 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas, constante do Anexo Único da presente resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Naiara de Paula Santos

Presidente Comasp

Portaria nº16/2023

#### REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Regimento interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

#### CAPÍTULO I

##### Do Objetivo, Temário e da Organização.

Art. 1º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP e realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2025, observando que terá três turnos de debates no mínimo em 02 (dois) dias conforme estabelece o Informe CNAS 02/2025 e Resolução CEAS Nº 12/2025.

Art. 2º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas foi convocada pela Decreto Municipal Nº 2331, de 23 de Abril de 2025, publicada no diário oficial do município, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e no artigo 117 da Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

Art. 3º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo e tem por finalidade avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e tem como objetivos específicos: Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, específica e exclusivamente sobre a política de Assistência Social;

Eleger delegados para a IV Conferência Regional de Assistência Social da Região de Carajás.

Art. 4º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” e abordará 5 (cinco) eixos abaixo relacionados em conformidade com o INFORME CNAS Nº 01/ 2025:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Parágrafo único: Para a Conferência Magna o conferencista discorrerá sobre o tema principal da Conferência.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. São participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas:



Delegados com direito a voz e voto;

Convidados com direito a voz;

Observadores com direito a voz.

Art. 6º. São Delegados da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas:

Representantes de Usuários da política da Assistência Social;

Representantes de Trabalhadores da política de Assistência Social;

Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;

Representantes de órgãos governamentais que tenham afinidade com a política de assistência social;

Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. São convidados da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas, sem direito a voto as seguintes Instituições, indicados pelo Plenário do COMASP:

Representantes de Instituições de Ensino Superior;

Representantes do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal;

Representantes do Poder Judiciário e o Ministério Público;

Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos.

Art. 8º. A inscrição e credenciamento dos participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas será efetuado a partir do dia 11/06/2025 até o dia 16/06/2025.

Poderão se credenciar para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas os delegados, convidados e observadores;

No ato do credenciamento será necessária apresentação de documento de identificação oficial com foto;

No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de cores específicas e diferentes aos delegados, de acordo com o segmento:

Verde para Delegados representantes de usuários do SUAS;

Amarelo para Delegados representantes de trabalhadores do SUAS;

Azul para Delegados representantes de entidades e organizações de assistência social do SUAS;

Cinza para Delegados representantes de órgãos governamentais.

O crachá de Delegado na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos espaços de decisão, sendo este pessoal e intransferível;

No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de cores diferentes aos demais participantes:

Branco para Convidados e Observadores;

Vermelho para membros da Comissão Organizadora e Apoio Técnico.

Parágrafo único: As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO III

#### Dos Painéis e Palestras e grupos de trabalho.

Art. 9º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas contará com:

Mesa de Abertura;

Mesa de apresentação sobre avanços da política de assistência social no município a partir das últimas deliberações das conferências municipais;

Conferência Magna;

Grupos de Trabalho;

Plenária Final e;

Eleição dos Delegados para a conferência Regional de Assistência Social.

§1º O evento contará com um coordenador (a) e secretário (a) indicados pela Comissão organizadora do evento, os quais ficarão responsáveis por controlar o uso do tempo.

§2º A Comissão Organizadora indicará uma equipe de relatoria e sistematização que ficará responsável, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema durante toda conferência.

Art. 10. Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo de discutir e propor diretrizes da política para votação na plenária final.

§1º Os participantes serão distribuídos em cinco Grupos de Trabalho para a discussão de cada eixo específico;

§2º Os grupos de trabalho receberão material de apoio e orientações sobre o debate específico do respectivo tema do eixo a ser abordado.

Art. 11. A conferência terá cinco grupos de trabalho devendo conter 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicados pela Comissão Organizadora e o outro eleito pelo Grupo.

§1º O coordenador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e garantir que as propostas sejam encaminhadas por maioria simples.

§2º O relator indicado pela comissão organizadora, terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizando e consolidando as contribuições levantadas no grupo, de entregar os relatórios e estar disponível para contribuir com a equipe de relatoria da Conferência.

§3º O relator eleito pelo grupo de trabalho será responsável pela apresentação das propostas na plenária final.

Art. 12. A metodologia dos grupos de trabalho deve observar, necessariamente, as orientações a seguir:

Apresentar o assunto do eixo, fornecendo informações para o início e amadurecimento do debate;

Garantir e organizar o debate, realizando inscrições por ordem cronológica;

Registrar as propostas apresentadas em instrumental e encaminha-las à votação pelo grupo de trabalho;

Apresentar as propostas aprovadas à relatoria da Conferência;

Registrar o resultado da votação no instrumental específico, que será a referência para a relatoria da Conferência.

### CAPÍTULO IV

#### Da Equipe de Relatoria.

Art. 13. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas contará com uma equipe de Relatoria composta por 03 (três) membros previamente designados pela comissão organizadora e com os relatores dos grupos de trabalho.

Art. 14. A equipe de relatoria terá a seguinte atribuição:

Receber e sistematizar as conclusões dos grupos de trabalho;

Apresentar o resultado da sistematização à plenária para encaminhamento à votação;

Receber e sistematizar encaminhamentos e resultados à votação da plenária;

Encaminhar ao COMASP o relatório final da Conferência.

### CAPÍTULO V

#### Da Sessão Plenária.

Art. 15. A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas, conforme o que preconiza o art. 5º e seus Incisos deste Regimento.

Art. 16. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de: Discutir e aperfeiçoar a redação das propostas (sem modificação do significado); Homologar o resultado das proposições sistematizadas pela equipe de relatoria após os grupos de trabalho;

Aprovar as propostas com redação aperfeiçoada e homologadas previamente pela plenária;

Eleger delegados para representação na Conferência Regional de Carajás, observando os quantitativos expressos na Resolução CEAS nº 12/2025;

Apreciar e aprovar as moções, conforme o Regimento Interno da conferência.

#### Seção I

Da aprovação de deliberações para a etapa regional do processo conferencial.

Art. 17. Na plenária final, cada grupo de trabalho deve chegar aos seguintes resultados:

2 propostas de deliberação para o próprio município;

2 propostas de deliberação para a Região;

2 propostas de deliberação para o Estado e;

2 propostas de deliberação para a União.

#### Seção II

Do Relatório Final.

Art. 18. A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa coordenadora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

As solicitações de destaques devem ser manifestadas à Mesa Diretora da Plenária durante a leitura do Relatório Final;

Os destaques devem constituir-se em propostas de ajustes de redação aos itens destacados;

Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Coordenadora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes;

Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

Parágrafo Único: O tempo mencionado no inciso V deste artigo, será dilatado exclusivamente para pessoa com dificuldade na fala.

Art. 19. A entrega de relatório geral, da ata de eleição dos delegados, bem como a relação contendo o nome dos delegados eleitos a participarem da Conferência Regional de Assistência Social deverá ser efetuado, impreterivelmente até 20 de julho de 2025, conforme estabelece a Resolução CEAS Nº 12/2025.

#### Seção III

Das Moções.

Art. 24. As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por no mínimo 10% da Plenária, no prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 25. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados.

#### Seção IV

Da eleição dos Delegados.

Art. 20. A plenária da 15ª Conferência Municipal de Assistência social de Parauapebas elegerá delegados para a IV conferência Regional de Assistência Social - Região de Carajás, conforme estabelecido na Resolução CEAS Nº 12/2025 e obedecendo o porte populacional:

- 8 representantes do Governo;

- 2 representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social;

- 3 representantes de Organizações de Trabalhadores do SUAS;

- 3 representantes de Organizações e Representações de Usuários do SUAS.

§1º Na eleição dos Delegados será garantido pelo menos 30% de cotas, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras, transexuais, pessoas com deficiência, jovens, pessoas idosas, indígenas e migrantes conforme RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 187, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

§2º Não será permitida a substituição de vagas entre delegadas(os) governamentais e da sociedade civil.

Art. 21. Serão candidatos a Delegados para a Conferência Regional de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 5º deste Regimento, observando a participação mínima de 75%.

Art. 22. O processo eletivo se efetivará através de reunião por segmento, em que os candidatos se apresentarão e os participantes os elegerão para a representação na Conferência Regional observando o número de vagas estipulado na Resolução CEAS nº 12/2025, explicitada no artigo 20, deste Regimento Interno e devem comprovar seu vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece o Informe CNAS 05/2025 e Resolução COMASP Nº 16/2025/CMAS, de 11 de junho 2025 que Regulamenta a Conferência Municipal.

Art. 23. Serão eleitos suplentes dos delegados, dentre representantes do governo e da sociedade civil, conforme a quantidade de delegados titulares.

**CAPÍTULO VI**

**Das Disposições Gerais.**

Art. 24. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.

Parágrafo Único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 25. Serão conferidos certificados a todos os participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas e aos painelistas e membros da comissão organizadora, que será enviado, preferencialmente, para o e-mail cadastrado, no próximo dia útil após o encerramento da plenária final.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 27. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados(as) da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas, o número de convidados(as) e os observadores.

Art. 28. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Reunião ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parauapebas.

Parauapebas - PA, 11 de junho de 2025.

Nalara de Paula Santos

Presidente Comasp

Portaria nº16/2023

Protocolo: 35705

## LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL

#### DIRETORIA LEGISLATIVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

#### PUBLICAÇÃO AMBIENTAL

##### PUBLICAÇÃO Nº 0223/2025

A Empresa ESTRUTURA LOG LTDA, inscrita no CNPJ 39.963.767/0001-51, localizada na Avenida Castanheira, S/N, Quadra: 011, Lote: 04, Bairro: Tropical, com atividade de Restaurantes e similares. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA, a Licença Ambiental Simplificada.

##### PUBLICAÇÃO Nº 0224/2025

A Empresa R7 COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 53.406.637/0001-49, localizada na Rodovia Municipal Faruk Salmen, S/N, Quadra: 02, Lote: 02, Bairro: Palmares Sul, com atividade de Comércio de bebidas não alcoólicas e alcoólicas, sem consumo no local. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA, a Licença Ambiental Simplificada.

##### PUBLICAÇÃO Nº 0225/2025

A Empresa NORDESTE FABRICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.498.407/0001-07, localizada na Rua 30, S/N, Quadra: 238, Lotes: 07, 08, 09, 10, 11, Bairro: Nova Carajás, com atividade de Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA, a Licença de Operação Corretiva.

Protocolo: 35706

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO

#### PORTARIAS

##### PORTARIA INTERNA Nº 140, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA, NA AUSÊNCIA DO TITULAR, RESPONDER PELO CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÕES - CCO.

O Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 4.549, de 13 de dezembro de 2013, e com fulcro nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, conforme previsto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gilcleyson Clementino da Silva, ocupante do cargo de Assessor Especial de Coordenadorias, símbolo CCA-2, Decreto nº 626/2025, para responder interinamente pela Coordenação do Centro de Controle e Operações - CCO, durante a ausência do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas - PA, 10 de junho de 2025.

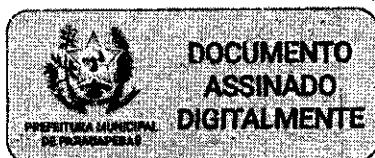
Hipólito do Nascimento Gomes

Secretário Municipal de Segurança

Institucional e Defesa do Cidadão

Decreto nº 008/2025

Protocolo: 35707



DOCUMENTO  
ASSINADO  
DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob o Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória no. 2.200-2.  
Autoridade Certificadora emissora:  
AC SOLUTI Multipla v5

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 366/2025

CONCEDE ADICIONAIS DE QUALIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concede o artigo 28, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO O adicional de qualificação instituído no artigo 16 e seguintes da Lei Municipal nº 4.629/2015 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional Reconduzida pela Portaria nº 186/2025, no exercício de suas atribuições, reconheceu o direito aos adicionais de qualificação ao servidor abaixo nomeado;

CONSIDERANDO a solicitação via e-mail do Departamento de Recursos Humanos, de expedição da respectiva portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEZAR AUGUSTO SERRÃO FIALHO ocupante do cargo de provimento efetivo de Polícia Legislativa, Matrícula nº 5662024, os seguintes adicionais de qualificação:

I - 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, em razão da conclusão de curso de pós-graduação, conforme o artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 4.629/2015;

II - 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, por ações de treinamentos, conforme o artigo 17, inciso VII da Lei 4.269/2015.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Recursos Humanos que promova todas as diligências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, com observância do que determina o artigo 22 da Lei Municipal nº 4.629/2015.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 11 de junho de 2025.

ANDERSON MARCOS MORATORIO

Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 35708

##### PORTARIA Nº 367/2025

EXONERA OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concedem o artigo 28, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a ocupação dos cargos de provimento em comissão abaixo relacionados do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, consistente no Anexo III da Lei Municipal nº 4.629/2015, de 23 de dezembro de 2015, todos de livre nomeação e exoneração pela Administração, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os servidores adiante nominados dos respectivos cargos comissionados do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, com lotação no Gabinete do Vereador Sadvivan dos Santos Pereira:

| SERVIDOR                             | CARGO                                          | CPF           |
|--------------------------------------|------------------------------------------------|---------------|
| MAYSIANE CARVALHO DA SILVA GONÇALVES | ASSESSOR PARLAMENTAR V, SÍMBOLO CP, NÍVEL XIII | ***700.542.** |
| JOSEANE RIBEIRO VERAS                | ASSESSOR PARLAMENTAR V, SÍMBOLO CP, NÍVEL XIII | ***646.052.** |
| PAULO HENRIQUE SANTOS MONTEIRO       | ASSESSOR PARLAMENTAR V, SÍMBOLO CP, NÍVEL XIII | ***684.082.** |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de junho de 2025.

Parauapebas/PA., 11 de junho de 2025.

ANDERSON MARCOS MORATORIO

Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 35709

MUNICÍPIO DE  
PARAUAPEBAS:2  
2980999000115

Assinado de forma digital  
por MUNICÍPIO DE:  
PARAUAPEBAS:2298099900  
0115  
Dados: 2025.06.12 14:27:51  
-03'00'